# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 20 |
| Licitações e Contratos | 28 |
| Homologação / Adjudicação | 28 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 28 |
| Contratos | 29 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 3.049, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo de Borborema a repassar subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - José Antonio de Martin de Borborema, para transferir recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de 2016, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 13/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Borborema autorizado a repassar subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema", com sede à Rua José Theodoro Puzzi, 555 - Vila Mariana, Cep. 14955-000, Borborema - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.035/0001-72, objetivando transferir recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de 2016, no valor de R$ 16.077,60 (dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º. A transferência será coberta com recursos de origem estadual depositados em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 29, da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016.

§ 3º. A subvenção terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, voltado ao atendimento de pessoas com necessidades especiais acima de trinta anos e egressas da educação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte do Município, a entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2016, até 31 de janeiro de 2017, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõem as instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A duração da subvenção vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser suspenso o repasse financeiro na ocorrência do descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

Art. 3º. Para o atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0034.2050 - 3.3.50.43.00 – Ficha 450 FR 02 | R$ 3.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 3.000,00 |

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder à inclusão das alterações propostas, nos

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30/09/2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014-2017 e da Lei nº 3.023 de 09/09/2015, alterada pela Lei nº 3.032, de 08/12/2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 6º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: KG5GUJO+***

**LEI Nº 3.050, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo de Borborema a repassar recursos financeiros à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, destinados ao custeio pela execução de procedimentos cirúrgicos, a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2016, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 13/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica sediada no Município de Borborema, mantenedora do Hospital São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o n° 51.807.535/0001-00, no valor de R$ 18.205,23 (dezoito mil e duzentos e cinco reais e vinte e três centavos).

§ 1º. O valor autorizado será repassado de imediato e refere-se ao custeio pela execução de procedimentos cirúrgicos de catarata, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, relativo ao exercício de 2015.

§ 2º. A entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos nos moldes exigidos pela legisla¬ção vigente, em especial, as disposições contidas nas instruções consolidadas do Egrégio Tribu¬nal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Para o atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de 18.205,23 (dezoito mil e duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 372 FR 5 | R$ 18.205,23 |
| Total do Crédito | R$ 18.205,23 |

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes do repasse financeiro FAEC SIA / Cirurgias Eletivas / Componente Único, oriundo do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder à inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30/09/2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014-2017 e da Lei nº 3.023 de 09/09/2015, alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 5º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LR/IGWMT***

**LEI Nº 3.051, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

*Altera e atualiza anexos que especifica da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 13/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, constantes das alíneas de "a" a "h" do caput do art. 3º e das alíneas de "a" a "c" de seu parágrafo único, integrantes do Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal -, da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015 que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

Art. 2º. Para os efeitos do cumprimento do disposto na legislação vigente, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a efetuar as alterações propostas nos documentos e peças contábeis pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: R1LSXGHA***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**LEI Nº 3.052, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

*Altera e atualiza anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Borborema para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 13/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual do Município, constantes dos incisos de I a VI, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Borborema para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências".

Art. 2º. Para os efeitos do cumprimento do disposto na legislação vigente, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a efetuar as alterações propostas nos documentos e peças contábeis pertinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 1YJWGWSD***

**LEI Nº 3.053, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

*Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Borborema, na rede mundial de computador - internet, gratuitamente para consultas dos interessados, independentemente de prévio cadastramento e criação de endereço eletrônico.

Parágrafo único. As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas de códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º. Obrigatoriamente serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, na íntegra:

I – atos do Poder Executivo:

a) leis complementares;

b) leis ordinárias;

c) decretos;

d) portarias.

II – atos do Poder Legislativo:

a) decretos legislativos;

b) resoluções.

§ 1º. Os atos oficiais que não requeiram publicação

integral devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua perfeita identificação.

§ 2º. Poderão ainda ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, matérias institucionais de teor histórico, turístico, educacional, cultural e social, além de comunicados de campanhas e eventos oficiais do Município.

§ 3º. Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também devem ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º. Em caso de indisponibilidade do Diário Oficial Eletrônico, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico do Município conterá, obrigatoriamente:

I - o brasão do Município;

II - o título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema”;

III - o número e a data da edição;

IV - a citação numérica desta Lei.

Art. 5º. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 6º. Após a disponibilização e publicação das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, estas não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

Art. 7º. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, referente as suas publicações, em formato impresso e meio eletrônico.

Art. 8º. A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. O ato de regulamentação deverá observar o seguinte:

I - as publicações deverão ter periodicidade mínima de duas edições semanais, estabelecendo-se os dias da semana, se for o caso.

II - autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessária.

Art. 9º. Fica proibida a veiculação no portal da Prefeitura Municipal, no portal da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, de matérias de caráter político, partidário e de atos exclusivos da iniciativa privada, vedada ainda a publicação dessas matérias, às custas do erário público municipal, em jornais, revistas e similares.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 11. Revoga-se, na íntegra, a Lei Municipal nº 3.042, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 2J9LHVQE***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**LEI Nº 3.054, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Borborema a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Borborema autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a finalidade de integrar o processo de troca de informações, por meio do intercâmbio de dados em meios eletrônicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: WGQ8PE2B***

**LEI Nº 3.055, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, que "institui o auxílio alimentação para os servidores municipais".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.060, de 19 de abril de 2002, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o "auxilio alimentação" para os servidores municipais ativos, sob forma de distribuição gratuita de "vales" pela Prefeitura, que deverão ser trocados, exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o § 4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: YQLZHD8N***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**LEI Nº 3.056, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.02 – Divisão Administrativa | |
| 04.122.0005.2008 – 3.3.90.91 – Ficha 43 FR 1 | R$ 33.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 33.000,00 |

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.09 – Divisão de Cultura | |
| 13.391.0017.1019 – 4.4.90.51 – Ficha 176 FR 1 | R$ 15.000,00 |
| 13.391.0017.1019 – 4.4.90.61 – Ficha 177 FR 1 | R$ 10.000,00 |
| 13.391.0017.1020 – 4.4.90.51 – Ficha 178 FR 1 | R$ 8.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 33.000,00 |

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: YDCX2/DA***

**LEI Nº 3.057, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo de Borborema a repassar subvenção social à Associação de Amigos do Autista - AMA de Ribeirão Preto no exercício de 2016 e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a repassar subvenção social no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) durante o exercício de 2016, à Associação de Amigos do Autista - AMA, com sede à Rua Nélio Guimarães, 184, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14025-290, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.715.989/0001-37.

Parágrafo único. A subvenção terá a finalidade de auxiliar no atendimento de despesas de custeio da Entidade, pela prestação de serviços na área de educação especial voltada ao atendimento educacional, terapêutico e clínico para pessoas com autismo, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela beneficiada e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2016 e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2016, até 31 de janeiro de 2017, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2016, sob a seguinte classificação: 02.15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0034.2050 - Assistência a Entidades - Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01 - Tesouro Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: UDFMJH1Z***

**LEI Nº 3.058, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 372 FR 5 | R$ 13.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br


| | |
|---|---|
| Total do Crédito | R$ 13.000,00 |

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0028.2042 – 3.3.90.36 – Ficha 370 FR 1 | R$ 13.000,00 |
| Total da Anulação | R$ 13.000,00 |

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: KLR9HRLL***

## LEI Nº 3.059, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2016, objetivando a cobertura de despesas da Câmara Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

FLORTISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de até R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), destinado a atender as despesas com fornecimento de auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal, sob a seguinte programação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.46 Auxílio Alimentação

Valor: R$ 48.600,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 01.01 Câmara Municipal | |
| 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39 – Ficha 6 FR 1 | R$ 48.600,00 |
| Total da Anulação | R$ 48.600,00 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LCVLNZO7***

**LEI Nº 3060, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 332 FR 2 | R$ 120.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 120.000,00 |

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os seguintes recursos, à saber:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Saúde – SES, através do Convênio nº 2569/2013 / Termo Aditivo nº 01/2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 376 FR 1 | R$ 70.000,00 |
| Total da Anulação | R$ 70.000,00 |

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: FJVPUZOC***

**LEI Nº 3.061, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.539, de 30 de julho de 2009, que "disciplina a arborização urbana no Município de Borborema, e dá outras providências".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o caput do § 1º e incluído o § 3º ao art. 20, da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de julho de 2009, que "disciplina a arborização urbana no Município de Borborema, e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 20. .....

§ 1º. Servidores da Prefeitura Municipal, devidamente treinados para essa atividade, no horário de expediente e com a expressa determinação do superior hierárquico, nas seguintes circunstâncias:

.....

§ 3º. Nos casos de corte e da poda preventiva, a concessionária de energia elétrica deverá comunicar o órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, responsabilizando-se ainda pela retirada dos galhos e outros materiais decorrentes da execução dos serviços.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 21, da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O corte e a poda de árvores na área urbana, nos loteamentos de vocação turística e nos condomínios, nas vias públicas e/ou imóveis particulares, em caráter de manutenção, somente poderá será efetuada, tanto pelo proprietário como por terceiros, após a respectiva autorização do órgão responsável pelo Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 22 e dos §§ 1º e 2º e incluído os §§ 3º e seus incisos, 4º e 5º a este artigo, da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O corte e a poda poderão ser executados, observado o disposto no art. 21 desta Lei, após a expressa autorização do órgão responsável pelo Meio Ambiente e mediante o cumprimento das disposições previstas nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1º. O corte e a poda poderão ser efetuados pelas pessoas físicas, após comprovado treinamento, com autorização escrita semestral, emitida pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, com a devida aprovação do COMDEMA.

§ 2º. A não observação, por parte das pessoas autorizadas nos termos do parágrafo anterior, das regras previstas nesta lei, acarretará a suspensão e/ou cassação

da autorização.

§ 3º. Os cortes e podas, observado o disposto no § 1º, deste artigo, somente serão autorizados pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente, quando formalmente requeridos:

I - pelo proprietário ou responsável pelo imóvel onde se situa a(s) árvore(s);

II - pelo proprietário ou responsável pelo imóvel lindeiro à via pública onde situa a(s) árvore(s), instruído com a justificativa para a poda e a manifestação favorável do COMDEMA.

§ 4º. Em ambos os casos previstos nos incisos do parágrafo anterior, o órgão responsável pelo Meio Ambiente da Prefeitura Municipal deverá efetuar prévia vistoria e avaliação da necessidade.

§ 5º. A retirada dos galhos e folhas cortadas, tanto oriundas dos quintais, como também as das calçadas, deverá ser efetuada pelos executores e/ou pelos proprietários dos imóveis, no prazo máximo de vinte e quatro horas após o corte, devendo para obtenção da autorização de corte ou poda, firmar termo de compromisso dos entulhos cortados, juntamente com a solicitação de autorização.

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 23, re-denominado o seu parágrafo único e incluído o § 2º, na Lei Municipal nº 2.539, de 30 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Constitui ato de infração, ficando o responsável sujeito ao pagamento de multa:

I - a execução de corte ou poda por pessoa física não habilitada, nos termos do § 1º do art. 22 desta Lei;

II - a execução de corte ou poda sem a prévia autorização do órgão responsável pelo Meio Ambiente;

III - a desobediência do disposto no § 5º, do art. 22 desta Lei.

§ 1º. Aplica-se, nos casos de desobediência aos incisos deste artigo, a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 34 e seu parágrafo único, desta Lei.

§ 2º. O pagamento da multa não libera o infrator das demais obrigações previstas nesta Lei e nas demais normas tributárias e ambientais vigentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LWRINDC/***

## LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

*Dispõe sobre a introdução de alteração na Lei Complementar nº 55, de 30 de agosto de 2013, que "dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, a criação de vagas para cargos de provimento efetivo, a criação de cargo em comissão, a criação de vagas para cargos em comissão, a criação de funções gratificadas, institui gratificação de função, trata da extinção de cargos, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 27/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam suprimidos, o art. 8º e seus incisos I, II e III; seus §§ 1º e 2º e os incisos I, II e III deste parágrafo, da Lei Complementar nº 55, de 30 de agosto de 2013, que "dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo,

a criação de vagas para cargos de provimento efetivo, a criação de cargo em comissão, a criação de vagas para cargos em comissão, a criação de funções gratificadas, institui gratificação de função, trata da extinção de cargos, e dá outras providências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: A/EPS9FI***

## ***LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2016.***

*Dispõe sobre a ampliação da tabela de referências salariais, sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, sobre a extinção de cargos efetivos, e dá outras providências.*

***FLORISVALDO PAZINI**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 29/04/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.*

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar trata da ampliação da tabela de referências salariais dos cargos efetivos e da criação e extinção de cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Borborema.

**Art. 2º.** Fica ampliada a Tabela I de Referências Salariais dos Cargos Efetivos, constante do Anexo I - Tabelas de Vencimentos -, da Lei Complementar nº 80, de 10 de dezembro de 2015, com a inclusão de um novo nível, passando a tabela a vigorar com os seguintes níveis e valores:

ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS
TABELA I - REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EFETIVOS

| NÍVEL DE REFERÊNCIA | VALOR - R$ |
|---|---|
| 1 | 1.421,12 |
| 2 | 4.974,68 |
| 3 | 8.128,75 |
| 4 | 8.850,91 |
| 5 | 2.675,71 |
| 6 | 8.128,75 |
| 7 | 3.382,48 |

**Art. 3º.** Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Borborema, os seguintes cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, nas quantidades especificadas, a serem preenchidos por candidatos aprovados em concurso público:

| Item | Denominação | Nível de Referência | Carga Horária Semanal | Escolaridade | Quantidade de Cargos Criados | Cargos Consolidados no Quadro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente Legislativo | 5 | 40 horas | Nível Médio | 3 | 3 |
| 2 | Assessor Administrativo | 7 | 40 horas | Nível Superior | 1 | 1 |
| 3 | Assessor Contábil | 7 | 40 horas | Nível Superior | 1 | 1 |

**Parágrafo único.** Os cargos criados nos termos deste artigo passam a interar o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Borborema, disposto no Anexo II, da Lei Complementar nº 80, de 10 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** As atribuições e requisitos dos cargos criados são aquelas definidas em conformidade com o descrito nas tabelas do Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 5º.** Ficam extintos, na medida da vacância, os cargos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Borborema, na seguinte conformidade:

| Item | Denominação | Carga Horária | Provimento | Cargos Existentes | Quantidade de cargos a serem extintos na vacância |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assessor Legislativo | 40 H/S | Estatutário | 1 | 1 |
| 2 | Contador | 40 H/S | Estatutário | 1 | 1 |

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*MILTON JOÃO VINTECINCO*
*Assessor Administrativo*

*A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo n° 04/2016, de autoria da Mesa da Câmara.*

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2016.

| ANEXO I - TABELA 1 - CARGO EFETIVO | |
|---|---|
| Denominação | |
| Cargo | Agente Legislativo |
| Descrição / Atribuições | |
| Descrição Sintética | |
| Auxiliar nos serviços internos e externos de apoio aos trabalhos burocráticos, controle de correspondências, protocolo e serviços de organização administrativa, encaminhando memorandos e ordens de serviços. | |
| Atribuições Típicas | |
| - executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registro, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral;<br>- auxiliar o Assessor Administrativo;<br>- manusear sistema operacional de microcomputador digitando textos e planilhas em apoio aos serviços específicos e inerentes a atividade administrativa, auxiliando as respectivas chefias;<br>- responsável pelo protocolo de todos os documentos do legislativo, abertura de processos e procedimentos administrativos, registrando atos e se fazendo acompanhar do trâmite do mesmo, arquivando e fazendo respectivas anotações nos autos dos respectivos processos;<br>- responsável pela alimentação de todos os dados no site da Câmara Municipal e no sistema de transparência, no que se referem a sessões ordinárias e extraordinárias, matéria legislativa, leis, requerimentos, indicações, atas, projetos de lei, vetos, ofícios recebidos e outros;<br>- recepcionar pessoas; prestar informações ao público em geral;<br>- receber, efetuar e controlar ligações telefônicas;<br>- executar serviços datilográficos e de digitação, segundo padrões estabelecidos;<br>- executar serviços de reprodução de documentos;<br>- executar serviços de entrega e remessa de correspondência e outros documentos da Câmara Municipal;<br>- redigir atas, ofícios, cartas, ordens de serviços, despachos e outros expedientes;<br>- preencher fichas, formulários, talões, mapas, requisições, tabelas e outros;<br>- auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação;<br>- auxiliar na execução de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;<br>- auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão;<br>- auxiliar na recepção ao público para encaminhamento aos vereadores.<br>- ler, selecionar e coordenar o registro e arquivamento de documentos e publicações de interesse da Câmara Municipal.<br>- manter o controle das matérias aprovadas pela Edilidade e dar-lhes o encaminhamento devido.<br>- coordenar as convocações dos Vereadores, em função das sessões programadas pela Câmara.<br>- exercer outras tarefas generalizadas e imprescindíveis ao regular funcionamento do órgão.<br>- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. | |

| Especificações | |
|---|---|
| Provimento | Estatutário por Concurso Público |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Escolaridade | Ensino Médio |
| Experiência | Desnecessária |

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

| ANEXO I - TABELA 2 - CARGO EFETIVO | |
|---|---|
| Denominação | |
| Cargo | Assessor Administrativo |
| Descrição / Atribuições | |
| Descrição Sintética | |
| Prestar assessoramento administrativo, de planejamento e de coordenação, em conjunto com o corpo administrativo, técnico, jurídico e de controle interno, para as ações de modernidade e | |

| |
|---|
| desenvolvimento administrativo da Câmara Municipal. |
| Atribuições Típicas |
| - coordenar e fazer cumprir o Regimento Interno, as Leis e as Resoluções da Câmara, editar portarias, ordens de serviço, editais e avisos.<br>- corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre os assuntos atinentes às suas atribuições e de interesse da Câmara;<br>- acompanhar e supervisionar o protocolo da Câmara;<br>- encarregar-se da correspondência da Presidência, abrir as que forem referentes aos assuntos que lhe são afetos e encaminhar as que competem às outras funções, solicitando providências;<br>- informar ou encaminhar os papéis que devem subir à presidência;<br>- subscrever certidões e outros documentos que forem fornecidos pela Secretaria;<br>- acompanhar, em conjunto com a Secretaria e por determinação da Presidência, a publicação da matéria legislativa, da ordem do dia e de todo o expediente;<br>- dar posse a servidores e providenciar a obrigatoriedade de assinalação de ponto dos mesmos;<br>- decidir os assuntos relativos ao funcionalismo que lhe está subordinado, justificar faltas de funcionários, exigir cumprimento das obrigações de funcionários, representando à Presidência quando a gravidade da falta exigir pena excedente à sua alçada;<br>- propor à Mesa providências relativas à nomeação, demissão, permuta, transferência, aposentadoria, disponibilidade de servidores da Secretaria e apuração de responsabilidades;<br>- redigir ofícios e comunicações para serem expedidos;<br>- encaminhar, controlar e promover a leitura de publicações de atos oficiais e documentos em geral, controlando-os, inclusive, para efeito de pagamento da despesa;<br>- prestar assistência ao Presidente da Mesa, promovendo o correto encaminhamento dos papéis que por ele transitarem;<br>- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa e pelos vereadores;<br>- organizar e manter os assentamentos relativos ao pessoal da Câmara, tendo-os atualizados;<br>- organizar anualmente a escala de férias do pessoal da Câmara;<br>- providenciar a aquisição dos materiais e serviços destinados ao funcionamento da Câmara;<br>- participar, quando convocado, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e de posse realizadas na Câmara;<br>- supervisionar o acompanhamento, arquivamento e a manutenção das publicações oficiais da Câmara;<br>- desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência;<br>- executar outros encargos que lhe forem confiados pela Mesa Diretora. |

| Especificações | |
|---|---|
| Provimento | Estatutário por Concurso Público |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Escolaridade | Ensino Superior |
| Experiência | Desnecessária |

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

| ANEXO I - TABELA 3 - CARGO EFETIVO | |
|---|---|
| Denominação | |
| Cargo | Assessor Contábil |
| Descrição / Atribuições | |
| Descrição Sintética | |
| Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, planejando, supervisionando e orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração, execução e controle orçamentário e financeiro. | |
| Atribuições Típicas | |
| - realizar os trabalhos contábeis necessários a escrituração dos atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para atender às necessidades e exigências legais, possibilitando o controle contábil, orçamentário e financeiro;<br>- elaborar e conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e | |

legitimidade;
- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
- observar e cumprir a legislação aplicável, o Regimento Interno e as normas do Tribunal de Contas do Estado e as relativas contabilidade pública;
- prestar contas a Mesa Diretora e a Câmara e sua administração, sendo responsável pela transparência do setor bem como informar sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos lançamentos contábeis;
- implementar as providências recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e outros órgãos de controle;
- organizar e controlar o arquivo contábil;
- organizar o controle bancário e os serviços correspondentes;
- propor ajustes orçamentários quando necessário;
- salvaguardar a documentação contábil e fiscal, organizando e disponibilizando as informações para auditorias internas e externas dos órgãos públicos, controladores e fiscalizadores;
- elaborar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral;
- atuar nos serviços de controle contábil e da movimentação patrimonial, financeira e econômica;
- escriturar contas correntes diversas;
- elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com Leis, regulamentos e normas vigentes;
- preparar cronogramas de desembolso;
- elaborar o planejamento do sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- fazer a classificação de documentos e registros contábeis;
- calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas, informações ao Ministério Público e a Prefeitura Municipal e alimentar dados no sistema AUDESP;
- responsável pela guarda e arquivamento de documentos pertinentes ao cargo;
- desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.

| Especificações | |
|---|---|
| Provimento | Estatutário por Concurso Público |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Escolaridade | Ensino Superior e registro no Conselho Regional |
| Experiência | Desnecessária |

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

***Código Localizador: ZBAFYZP4***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## Decretos

### DECRETO Nº 4.663, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 3.049, de 14 de abril de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0034.2050 - 3.3.50.43.00 – Ficha 450 FR 02 | R$ 3.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 3.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: RSCB9TQY***

### DECRETO Nº 4.664, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 3.050, de 14 de abril de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.205,23 (dezoito mil e duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 372 FR 5 | R$ 18.205,23 |
| Total do Crédito | R$ 18.205,23 |

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro FAEC SIA / Cirurgias Eletivas / Componente Único, oriundo do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a

pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: W47HS8WI***

**DECRETO Nº 4.665, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016”.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 392 FR 1 | R$ 15.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 15.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 393 FR 5 | R$ 15.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 15.000,00 |

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 80QKQ6US***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**DECRETO Nº 4.666, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 345 FR 5 | R$ 15.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 15.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 322 FR 1 | R$ 15.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 15.000,00 |

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data sura.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LYXXZIIG***

**DECRETO Nº 4.667, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Borborema, e dá providências correlatas.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.047, de 01 de julho de 1983.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Deliberativo que dirigirá o Fundo Social de Solidariedade do Município de Borborema, composto pelos representantes abaixo indicados:

I - Presidente: Vlaudia Maria Alves da Silva Pazini CPF nº 149.493.098-62

II - Secretária: Ana Paula de Freitas Yoshioka CPF nº 313.724.048-48

III - Tesoureira: Geralda Aparecida Basílio CPF nº 057.485.318-95

IV - Membros: Adriana Brilhante da Silva Souza CPF nº 308.881.678-06

Anagracia Simões Redi CPF nº 048.400.618-58

Daiane Ferreira da Cunha CPF nº 368.218.798-77

Daniel Torsani CPF nº 065.452.768-75

Ester Gonçalves de Oliveira CPF nº 138.538.748-35

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




| | |
|---|---|
| Gilliard Gabriel Alves Pazini | CPF nº 413.527.208-84 |
| Jedielson Alves da Silva | CPF nº 326.891.628-73 |
| Jenair Alcará | CPF nº 017.329.819-22 |
| Maria Aparecida F. Martins Dias | CPF nº 296.381.408-95 |
| Mônica de Mello Cardilli | CPF nº 094.019.028-10 |
| Priscila Keren de Freitas | CPF nº 358.338.298-60 |
| Valdirene Mazutti Pegorin | CPF nº 268.920.558-00 |

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão de que trata este Decreto serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se, na íntegra, o Decreto nº 4.429, de 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 9VJLR4HB***

**DECRETO Nº 4.668, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.056, de 28 de abril de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.02 – Divisão Administrativa | |
| 04.122.0005.2008 – 3.3.90.91 – Ficha 43 FR 1 | R$ 33.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 33.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos proveni¬entes de anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.09 – Divisão de Cultura | |
| 13.391.0017.1019 – 4.4.90.51 – Ficha 176 FR 1 | R$ 15.000,00 |
| 13.391.0017.1019 – 4.4.90.61 – Ficha 177 FR 1 | R$ 10.000,00 |
| 13.391.0017.1020 – 4.4.90.51 – Ficha 178 FR 1 | R$ 8.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 33.000,00 |

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: MTVF6IWI***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**DECRETO Nº 4.669, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 3.1.90.16 – Ficha 320 FR 5 | R$ 2.000,00 |
| 10.305.0031.2045 – 3.1.90.13 – Ficha 394 FR 1 | R$ 3.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 5.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 3.1.90.16 – Ficha 319 FR 1 | R$ 2.000,00 |
| 10.305.0031.2045 – 3.1.90.13 – Ficha 395 FR 5 | R$ 3.000,00 |
| Total da Anulação | R$ 5.000,00 |

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 4Y/KA3E3***

**DECRETO Nº 4.670, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria | |
| 04.244.0004.2006 – 3.3.90.32 – Ficha 28 FR 1 | R$ 3.000,00 |
| 02.02 – Divisão Administrativa | |
| 04.122.0005.2008 – 3.3.90.36 – Ficha 40 FR 1 | R$ 2.000,00 |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 333 FR 5 | R$ 3.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




| | |
|---|---|
| 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0032.2046 – 3.3.90.36 – Ficha 409 FR 1 | R$ 1.000,00 |
| Total do Crédito | R$ 9.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Classificação Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 02 - Prefeitura | |
| 02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria | |
| 04.244.0004.2007 – 4.4.90.52 – Ficha 35 FR 1 | R$ 3.000,00 |
| 02.02 – Divisão Administrativa | |
| 04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 46 FR 1 | R$ 2.000,00 |
| 02.14 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 332 FR 2 | R$ 3.000,00 |
| 02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0032.2046 – 3.3.90.30 – Ficha 408 FR 1 | R$ 1.000,00 |
| Total da Anulação | R$ 9.000,00 |

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: ARYSSBUR***

## DECRETO Nº 4.671, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

*Suspende a concessão da gratificação especial de que trata a Lei Municipal n° 2.428, de 1º de abril de 2008.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que a Administração Pública no exercício de suas funções dispõe da liberdade de atuação, visando o estabelecimento da oportunidade e da conveniência da prática de qualquer ato administrativo;

Considerando, que essa liberdade de atuação vincula-se aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, pelo que a Administração Pública pode agir ou abster-se de agir;

Considerando, que a Administração Pública é dotada do poder discricionário para a prática de atos administrativos, com a liberdade de escolha da conveniência e oportunidade, pautada sempre seus atos na busca do interesse público;

Considerando, que a administração deve planejar e redimensionar as suas despesas em função da brusca queda das receitas da Prefeitura;

Considerando, que a condição financeira do Município decorrente de dívida com fornecedores caracteriza plenamente situação e motivo de “força maior” para a busca da redução e supressão drástica de despesas;

Considerando, finalmente o disposto no parágrafo único do art. 4º, da na Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspensa a concessão da gratificação especial para os policiais militares que atuam no Município de Borborema, autorizada nos termos da Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, concedida através do Decreto nº 4.310, de 17 de abril de 2014.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: RZ+ACBZE***

**DECRETO Nº 4.672, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016, que "institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências".*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 3.053, de 28 de abril de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições e procedimentos necessários a implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, previsto na Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Borborema, e será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial Eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no portal oficial da Prefeitura, no endereço www.imprensaoficial.borborema.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 3º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação, incluindo-se entre esses atos:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 4º. As publicações decorrentes de iniciativa particular, em virtude de disposições legais, deverão ser resumidas, com texto restrito aos seus elementos essenciais.

Art. 5º. Ficam vedadas as publicações de:

I - os atos de caráter interno;

II - os atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial, inclusive o boletim de serviço e o boletim de pessoal;

III - os atos relativos à pessoal, salvo em situações específicas previstas em lei;

IV - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

V - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

VI - as partituras e letras musicais; e

VII - os discursos.

§ 1º. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

§ 2º. Os desenhos e figuras relacionados no inciso V

deste artigo podem ter a sua descrição escrita publicada em resumo, dependendo todavia, de comunicação oficial para serem utilizados.

Art. 6º. Podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico, entre outros:

I - avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93;

II - avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02;

III - contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;

IV - instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/2000;

V - outros atos normativos não mencionados no art. 3º, deste Decreto;

VI - atos de cronograma e execução financeiros;

VII - atos relacionados a movimentação de pessoal;

VIII - editais de concurso público e processo seletivo simplificado para nomeações e contratação de pessoal;

IX - atos dos conselhos municipais;

X - outros atos administrativos de relevância;

XI - atos do processo legislativo

Art. 7º. O servidor municipal responsável pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema, responderá pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º. Na hipótese referida no caput desse artigo, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º. Quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 9º. O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições registradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º. As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

§ 2º. Poderá, quando o caso e quando conveniente à Administração, haver a publicação:

I - de edição extra do Diário Oficial Eletrônico;

II - de edição especial, em casos excepcionais, aos finais de semana.

Art. 10. Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial Eletrônico, será feita pelo servidor municipal responsável pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema, a quem competirá:

I - acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial Eletrônico;

II - efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.imprensaoficial.borborema.sp.gov.br;

III - manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV - cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V - manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI - guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial Eletrônico;

VII - assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida pela legislação vigente.

VIII - proceder com o depósito legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 11. Caberá a cada entidade do Município, em

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º. A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema.

§ 2º. Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

I - enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II - excluir as remessas.

Art. 12. As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados nos termos do artigo anterior, à Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema até as 15h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pela referida Secretaria.

Parágrafo único. As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 16h30m do dia anterior ao de publicação.

Art. 13. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 14. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal, tais como, sábados, domingos, pontos facultativos e dias de expediente suspenso, exceto nos casos previstos no art. 9º, deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: BOQEBRQH***

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29/04/2016**

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 423/2016, Modalidade Convite nº 001/2016, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor técnica e preço, em favor da empresa: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME, CNPJ nº 13.359.577/0001-36, com a proposta comercial no valor de R$ 119.646,30 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), proposta técnica de 100 (cem) pontos, obtendo a pontuação final de 99,83 (noventa e nove e oitenta e três), visando à Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas de Água no Sistema de Abastecimento do Município de Borborema - SP, com recursos financeiros oriundos do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO; Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de Abril de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: I6ABQC8B***

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de Termo Aditivo de Contrato**
**PROCESSO LICITATÓRIO 369/2015 – CARTA CONVITE 04/2015**

Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 032/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79;

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Contratada: ATUAL ENGENHARIA & TOPOGRAFIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ 05.704.670/0001-02. Objeto Contratual: Execução de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto para obtenção de licença para aumento de área do Cemitério municipal de Borborema/SP, conforme especificações do Termo de Referência, cujas peças encontram-se anexas ao edital regulador do certame Objeto do termo aditivo: prorroga-se a vigência do contrato supra por 03 (três) meses, iniciando-se em 14 de Abril de 2016 à 13 de Julho de 2016. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas; Data da Assinatura: 14 de Abril de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de Abril de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: W2XAMKJ/***

## Contratos

**Extrato de Contrato**

**Processo Licitatório nº 423/2016, Carta Convite nº 001/2016**

Contrato 020/2016, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.359.577/0001-36. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP; Valor: R$ 119.646,30 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), pelo período de Vigência que é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Maio de 2016 e término em 01 de Maio de 2017 - Órgão: 02.05 17.512.0011.2017 – Setor de Saneamento – 4.4.90.51 – Obras e instalações - Ficha 530; Data da Assinatura: 02 de Maio de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de Maio de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE

***Código Localizador: +2CWIUKX***


Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:08608785897
Localidade: Borborema
Data: 2016.05.03 08:17:24 -0300